



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 386/2016.**

O presente Projeto de Lei, de autoria dos nobres vereadores Arselino Tatto e Jair Tatto, institui no calendário de eventos do Município de São Paulo o "Dia do Padre", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

Segundo o autor, essa propositura tem como objetivo reservar no calendário do município de São Paulo, o dia do padre a ser comemorado em 04 de agosto de cada ano. Na arquidiocese de São Paulo são cerca de 2.000 padres - representantes de Jesus e servidores do povo católico, que promovem o desenvolvimento social, político, cultural e religioso.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito que devemos analisar entende-se que o presente projeto merece prosperar, visto que é um reconhecimento àqueles que pregam a palavra de Deus, celebram os sacramentos e governam o povo, alimentando-o espiritualmente. Sendo, portanto, o parecer favorável nos termos do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Portanto, o parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões Reunidas,

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Claudio Fonseca (PPS)

Aline Cardoso (PSDB)

Celso Jatene (PR)

David Soares (DEM)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Atílio Francisco (PRB)

Aurélio Nomura (PSDB)

Ota (PSB)

Reginaldo Tripoli (PV)

Ricardo Nunes (PMDB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/05/2017, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).